

EDITAL

UNIVERSIDADE DA MAIA

Concurso para Professor/a Auxiliar de Psicologia Clínica e da Saúde

José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Maia, faz saber que, até às 17 horas do dia 31 de maio de 2025, se encontra aberto um concurso para recrutamento de um/a Professor/a Auxiliar de Psicologia Clínica e da Saúde nos termos deste Edital.

Convidam-se os/as candidatos/as em condições de concorrer, e que tenham a ambição de se envolver em projetos de investigação e de ensino, a participar no presente concurso. As condições de trabalho e a remuneração são negociáveis, dependendo do perfil académico do/da candidato/a. A apreciação curricular restringe-se, principalmente, ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2020 e à área disciplinar de Psicologia Clínica e da Saúde, ou afim.

O concurso rege-se pelas normas do presente Edital e, supletivamente, pelo estabelecido no Estatuto da Carreira Docente da Universidade da Maia.

A. Admissão ao concurso:

Podem candidatar-se:

- 1. os titulares do grau de Doutor em Psicologia Clínica e da Saúde ou numa área afim, que tenham investigação publicada e que detenham um currículo apropriado nos níveis científico, pedagógico e de outras atividades pertinentes,
- 2. fazendo prova de ter, no mínimo, 4 artigos em revistas científicas indexadas em bases de dados Web of Science e/ou Scopus, dos quais pelo menos 2 no quartil 1 ou quartil 2 e com fator de impacto maior que 1 aquando da publicação ou no momento presente.
- 3. Se tiver o grau de doutor por uma universidade estrangeira e ainda não detiver a equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau, deverá solicitar o reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo este reconhecimento ser obtido até à data-limite concedida para proceder à entrega da documentação que comprova que reúne os requisitos de admissão a concurso;
- 4. se tiver nacionalidade estrangeira, exceto de um país de língua oficial portuguesa, deve, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que ateste um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

Compete ao Reitor a verificação de que a candidatura satisfaz as condições para admissão liminar ao concurso nos termos deste Edital.



B. Processo de candidatura:

A candidatura deve ser enviada para (<u>conselhogestao@umaia.pt</u>) até às 17 horas do dia 31 de maio de 2025, e deve incluir, sob pena de rejeição liminar:

- 1. Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade da Maia;
- 2. Cópia dos certificados dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, devendo apresentar os originais quando solicitados;
- 3. Currículo organizado de modo a salientar claramente:
 - i. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica
 - A descrição da sua atividade, de eventuais regências e de lecionação de unidades curriculares de primeiro, segundo e terceiro ciclos em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, destacando aquelas que se situem no âmbito em que é aberto o concurso;
 - os recursos didáticos que tenha elaborado e proposto aos estudantes, bem como as suas publicações mais relevantes neste âmbito didático; e
 - a orientação de estágios e os relatórios de estágio na área do concurso.
 - ii. <u>Vertente de Investigação e desempenho científico</u>
 - A participação como membro integrado em Unidades de Investigação FCT;
 - as publicações científicas destacando a sua contribuição pessoal: artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, e em atas de conferências, como autor/a ou coautor/a, caracterizados em termos de indexação e fator de impacto e número de citações na Web of Science e/ou no Scopus, especialmente aqueles que estejam nos quartis 1 e 2, na área de Psicologia Clínica ou da Saúde;
 - a experiência de orientação de estudantes de doutoramento e de mestrado, número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações ou trabalhos finais de curso e a indicação das publicações daí resultantes;
 - a participação em projetos científicos resultantes de programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais, salientando os que liderou e aqueles em que participou. Deve ser relevada a capacidade de captação de financiamento competitivo para a sua instituição de vinculação e os resultados (científicos, tecnológicos e de inovação).
 - O/A candidato/a deve ainda submeter uma Proposta de Inovação Científica, não excedendo as 1000 palavras, que deve incluir uma breve reflexão sobre o plano de desenvolvimento de atividades de I&D para o próximo triénio, integradas na atividade do polo da Universidade da Maia do Centro de Psicologia da Universidade da Maia.

iii. Vertente de Outras Atividades relevantes



- Os artigos em revistas e de conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica com impacto profissional ou social;
- a participação em trabalhos de consultoria com forte interação com empresas e outras organizações;
- a participação em trabalhos de consultoria com o Estado ou os seus serviços;
- as atividades em processos formativos de natureza formal e informal;
- os cargos institucionais e cargos individuais de gestão universitária (em universidades nacionais ou estrangeiras);
- os outros cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

iv. Vertente de Inovação Pedagógica

O/A candidato/a deve ainda submeter uma Proposta de Inovação Pedagógica não excedendo as 1000 palavras que deve incluir uma breve reflexão sobre as metodologias de ensino da Psicologia Clínica e da Saúde e as soluções inovadoras que propõe para melhorar a aprendizagem. A esta Proposta, o/a candidato/a deve juntar como anexo ou dar acesso aos recursos educativos que tenha elaborado para a sua lecionação.

C. Procedimento de decisão

1. Critérios de avaliação e ponderação

Cada membro do júri fará a avaliação de cada candidato/a com base no acervo documental submetido e noutra informação pública conhecida dos membros do júri. Esta avaliação será feita numa escala de 0 a 100, considerando as seguintes vertentes e os respetivos pesos:

- i. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica peso 25 %;
- ii. Vertente de Investigação e desempenho científico peso 40 %;
- iii. Vertente de Outras Atividades relevantes peso 20 %;
- iv. Vertente de Inovação Pedagógica peso 15 %.

2. Procedimento de ordenação, de admissão e de seleção para entrevista

- i. Cada membro do júri justificará a avaliação de cada candidato/a em cada uma das quatro vertentes, salientando os aspetos que considere mais relevantes;
- ii. em caso de consenso, poderá haver uma posição única justificada e subscrita por todos os membros do júri;
- iii. o júri decidirá qual o nível mínimo para admissão e posterior ordenação dos/das candidatos/as admitidos/as;
- iv. de entre os/as candidatos/as admitidos/as, o júri poderá decidir convidar até três candidatos/as para uma segunda fase de entrevista, não se pronunciando sobre os restantes que assim serão preteridos no concurso e considerados na 4ª posição ex aequo;



v. em alternativa o júri poderá decidir fazer de imediato a ordenação dos/das candidatos/as admitidos, prescindindo das entrevistas.

3. Ordenação sem entrevista

Quando o júri entenda poder dispensar as entrevistas, a ordenação dos/das candidatos/as admitidos será feita considerando o procedimento definido no ponto anterior com os critérios e ponderações no ponto **C.1.** acima.

4. Ordenação com entrevista

LIMANA 20 do abril do 2025

- Sendo convidados para entrevista um/uma, dois/duas ou três candidatos/as, o júri determinará na mensagem de convite o formato da entrevista que pode incluir uma apresentação inicial e um período de discussão, não ultrapassando duas horas;
- ii. a falta à entrevista sem uma justificação prévia que seja formalmente aceite pelo presidente do júri será tomada como desistência do concurso;
- iii. terminadas as entrevistas, o júri reunirá para decidir a ordenação dos/das candidatos/as atribuindo um peso de e 40% à entrevista e 60% à nota média ponderada nos termos dos números anteriores;
- iv. a decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

O Presidente do Júri, não sendo especialista na área científica do Concurso, só tem direito a voto no caso de haver empate numa votação dos vogais do júri.

A lista ordenada dos/as candidatos/as admitidos/as será transmitida ao Conselho de Gestão da Universidade que tomará a decisão sobre as propostas de contratação a submeter à Entidade Instituidora, Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Compete ao Reitor a interpretação do presente Edital para a sua aplicação neste concurso.

OMAIA, 30 de abril de 2023	O Reitor da Universidade da Maia	
		_
	(Professor Doutor José Ferreira Gomes)	_